CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0308/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA NUNES & MENESES ANALISES CLINICAS S/S - CNPJ: 18.945.597/0001-02.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Jurandir Pires, 50, Centro, CEP: 64.170-000 na cidade de Joaquim Pires – PI, inscrita no CNPJ nº 02.165.050/0001-54, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Joseanne de Albuquerque Fortes, portaria nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES & MENESES ANALISES CLINICAS S/S**, CNPJ: 18.945.597/0001-02, sediada na Rua Ademar Neves, n° 1459 no Centro da cidade de Parnaíba-PI, CEP: 64.200-460, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Fontineles de Meneses, portador do CPF nº 447.020.003-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM PIRES - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO - SORO	UND	20	20,00	400,00
2	AMILASE TOTAL - SORO	UND	10	20,00	200,00
3	BETA HCG - QUANTITATIVA (SORO)	UND	15	50,00	750,00
4	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	10	25,00	250,00
5	CÁLCIO - SORO	UND	20	20,00	400,00
6	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	10	55,00	550,00
7	CITOMEGALOVURUS IGM	UND	10	55,00	550,00
8	COAGULOGRAMA	UND	15	50,00	750,00
9	COLESTEROL TOTAL	UND	150	20,00	3.000,00
10	COMPLEMENTO CH 50	UND	10	60,00	600,00
11	COMPLEMENTO SÉRICO C3	UND	10	25,00	250,00
12	COMPLEMENTO SÉRICO C4	UND	10	25,00	250,00
13	CREATININA - SORO	UND	50	20,00	1.000,00
14	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UND	10	70,00	700,00
15	CURVA GLICÊMICA – GESTANTES	UND	10	95,00	950,00

16	DENGUE - TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGG E IGM	UND	15	75,00	1.125,00
17	FAN	UND	10	40,00	400,00
18	FERRO SÉRICO	UND	15	25,00	375,00
19	FATOR REUMATOIDE	UND	10	20,00	200,00
20	FOSFATASE ALCALINA	UND	20	20,00	400,00
21	FTA IGG	UND	10	35,00	350,00
22	FTA IGM	UND	10	35,00	350,00
23	FERRITINA SÉRICA	UND	10	55,00	550,00
24	GLICOSE DE JEJUM	UND	150	20,00	3.000,00
25	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	120	40,00	4.800,00
26	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	200	30,00	6.000,00
27	HERPES – IGG	UND	10	40,00	400,00
28	HERPES – IGM	UND	10	40,00	400,00
29	HBSAG	UND	10	35,00	350,00
30	HIV I E II	UND	10	47,00	470,00
31	HOMOCISTEINA	UND	10	70,00	700,00
32	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	10	25,00	250,00
33	INSULINA	UND	10	57,00	570,00
34	INDICE HOMA IR	UND	10	63,00	630,00
35	LIPIDOGRAMA (COL; TRI; HDL; LDL; VLDL)	UND	80	70,00	5.600,00
36	LIPASE	UND	10	20,00	200,00
37	MAGNÉSIO	UND	10	20,00	200,00
38	PARASITOLOGICO – NAS FEZES	UND	30	20,00	600,00
39	PSA TOTAL E LIVRE	UND	20	80,00	1.600,00
40	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASENSÍVEL	UND	20	30,00	600,00
41	PLAQUETAS	UND	25	30,00	750,00
42	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	15	36,00	540,00
43	POTÁSSIO - K	UND	10	20,00	200,00
44	PROLACTINA - HORMÔNIO	UND	10	45,00	450,00
45	PROTEINÚRIA 24 HORAS (INFORMAR PESO E ALTURA)	UND	10	30,00	300,00
46	RETICULOCITOS	UND	10	20,00	200,00
47	RUBEOLA IGG	UND	10	55,00	550,00
48	RUBEOLA IGM	UND	10	55,00	550,00
49	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	15	30,00	450,00
50	SÓDIO - NA	UND	15	20,00	300,00
51	SUMÁRIO DE URINA	UND	70	20,00	1.400,00
52	TGO/AST	UND	30	20,00	600,00
53	TGP/ALT	UND	30	20,00	600,00
54	TRIGLICERÍDEOS - SORO	UND	20	20,00	400,00
55	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	20	30,00	600,00
56	T3 TOTAL - HORMÔNIO	UND	15	30,00	450,00

57	T3 LIVRE - HORMÔNIO	UND	15	30,00	450,00
58	T4 TOTAL - HORMÔNIO	UND	20	30,00	600,00
59	T4 LIVRE - HORMÔNIO	UND	20	30,00	600,00
60	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	15	95,00	1.425,00
61	TIPAGEM SANGUINEA	UND	20	25,00	500,00
62	TOXOPLASMOSE IGG	UND	15	58,00	870,00
63	TOXOPLASMOSE IGM	UND	15	55,00	825,00
64	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	UND	10	50,00	500,00
65	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UND	10	30,00	300,00
66	URÉIA	UND	50	20,00	1.000,00
67	VDRL	UND	25	20,00	500,00
68	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	15	20,00	300,00
69	VITAMINA D - 25 - HIDROXI (SÉRICA)	UND	10	100,00	1.000,00
70	VITAMINA B12	UND	20	50,00	1.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº 005/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais**) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.6. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme aseguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2014.000	3.3.90.39	710/500
	10.301.0007.2046.000	3.3.90.39	500
	10.301.0007.2051.000	3.3.90.39	600
	10.301.0007.2052.000	3.3.90.39	600/635
	10.301.0007.2054.000	3.3.90.39	600
	10.301.0007.2102.000	3.3.90.39	600
	10.301.0007.2093.000	3.3.90.39	621
	10.301.0007.2040.000	3.3.90.39	600

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pelaautoridade competente;
7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecidoneste Contrato;
7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seusdispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta
8.1.2. - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
8.1.3. - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026;
8.1.4. - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
8.1.5. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
8.1.6. - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na contratação.
8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca doobjeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 CapítuloVIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art.94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze), podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município,nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmentedesignados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelaCONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021,cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente detranscrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Joaquim Pires (PI), 03 de agosto de 2026.

Joseanne de Albuquerque Fortes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Luciano Fontineles de Meneses
NUNES & MENESES ANALISES CLINICAS S/S
CONTRATADA